



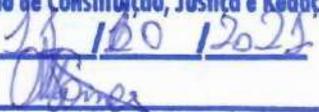
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI MUNICIPAL 3464 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em


Presidente da Câmara

Declara de Utilidade Pública entidades do Município de Jacutinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 6º, II, 61, IV da Lei Orgânica do Município, e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 2.381/2015, de 14 de abril de 2015, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Jacutinga, as seguintes entidades:

I – Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, entidade privada, sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.349/0001-05, com sede na Av. Luiz Dorigon nº 241, Jacutinga, instituída com a finalidade de prestação de serviços de saúde;

II – Sociedade Assistencial Santo Antônio, entidade privada, sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, inscrita no CNPJ nº 91.566.034/0001-01, com sede na Rua Severino Reolon, 70, Jacutinga, fundada com a finalidade de prestação de serviços de Assistência Social a idosos e hipossuficientes.

Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I - deixar de atender ao disposto na Lei Municipal nº 2.381/2015;

II - desviar-se dos seus fins;

III - exercer, na prática, comprovadamente, atividades diversas das previstas no seu estatuto;

IV - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucro, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º Fica o Município de Jacutinga responsável para adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal


AVELINO RICARDO MENEGAZ
Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se
Data supra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Exmo Sr. Presidente
Nobres Vereadores**

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3464/2021 que declara de Utilidade Pública entidades do Município de Jacutinga, e dá outras providências.

A declaração de utilidade pública é ato administrativo que reconhece a importância social das ações realizadas por entidade sem fins lucrativos, e que prestem serviços de saúde, assistência social ou outra finalidade em favor da comunidade.

Esta declaração garante legitimidade para que a entidade possa receber recursos e firmar convênios com o poder público, além de ter acesso a benefícios e isenções próprias de entidades sociais, mesmo que de outros Entes Federados.

Desse modo, as entidades Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.349/0001-05 e Sociedade Assistencial Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº 91.566.034/0001-01, apresentaram a documentação exigida para a referida declaração, conforme preceituado pela Lei Municipal nº 2831/2015.

Tais sociedades já são conhecidas da população de Jacutinga e região, principalmente pelos serviços de saúde e sociais realizados, dando suporte às necessidades da população, fazendo jus, portanto, à declaração de utilidade pública.

Seguros da compreensão dos nobres parlamentares acerca do apresentado, aguardamos análise favorável e aprovação da matéria.

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA**

Protocolo	Data
Nº 3656/2021	07/10/2021

Roberta.
Secretaria da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO**

Data 07/10/21 Hora: 16h25

Roberta.
SECRETARIA DA CÂMARA



ILMO. SR.

CARLOS ALBERTO BORDIN

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA

JACUTINGA - RS

=====

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU, associação civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.453.349/0001-05 estabelecida na Av. Luiz Dorigon nº 241, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representada por seu Presidente Sr. Arno Albino Rodhe, portador do RG nº 3026131353 e CPF nº 307.893.460-87, **VEM RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA, Requerer, que seja declarada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, de acordo com a Lei Municipal nº 2.381 de 14/04/2015,** conforme documentos comprobatórios em anexo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Jacutinga – RS, 05 de Outubro de 2021.

ARNO ALBINO RODHE
Presidente
Sociedade Beneficente São Judas Tadeu

Arno Albino Rodhe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.453.349/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1988
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SAO JUDAS TADEU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV LUIZ DORIGON	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
CEP 99.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACUTINGA
UF RS	TELEFONE (54) 3368-1177/ (54) 3368-1218	
ENDEREÇO ELETRÔNICO sbsjt@toirs.com.br	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2021** às **09:34:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

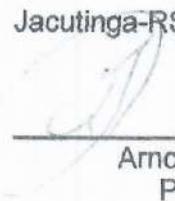
ATA Nº 01/2020

Aos Vinte e Seis Dias do Mês de Junho de Dois Mil e Vinte (26/06/2020), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga, reuniram-se os associados da Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, em primeira chamada marcada para às 13:30 como mínimo de dois terços dos associados, que não foi atendido, e então com início da assembléia em segunda chamada às 14:00 horas com o número de associados presentes, sendo a mesma declarada aberta pelo Presidente da Sociedade Sr. Arno Albino Rodhe. De imediato passou-se a leitura do Edital de Convocação nº 002/2020 para tratar dos seguintes assuntos do dia: Letra A) Prestação de Contas do Exercício de 2019; Letra B) Parecer do Conselho Fiscal; Letra C) Ratificação da Prorrogação do Período do Mandato 2018/2020; e Letra D) Eleição e Posse da Nova Diretoria para o Mandato 2020/2022. Foi esclarecido que a modalidade da assembléia deste ano, excepcionalmente por motivo da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, será feita de acordo com as orientações e protocolos de segurança anunciados pelo Ministério da Saúde, Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e pela Secretaria Municipal da Saúde de Jacutinga, onde estão à disposição dos associados, nominata da chapa única inscrita para concorrer a eleição da nova diretoria da Entidade, relatórios de prestação de contas do exercício de 2019. Colocada em votação foram aprovadas as contas apresentadas no Balanço 2019 e deixada a disposição para análise de todos os presentes, e na sequência ratificada com a leitura do parecer do Conselho Fiscal que reuniu-se em 08 de Junho de 2020 para apreciação e aprovação do Conselho. Em sequência e atenção ao item da letra C) foi ratificada pelos associados presentes, a prorrogação do período do mandato 2018/2020 da Diretoria, com vigência de 28/03/2020 a 26/06/2020, devido a necessidade de suspender e adiar para a presente data, a assembléia marcada para o mês de março de 2020, devido início do período de distanciamento social da pandemia, tornando válidos todos os atos praticados neste período pela diretoria. Passando a ato contínuo, o item da letra D) do edital, procedeu-se a leitura da nominata da chapa única inscrita, passando para votação por meio de cédula individual de votação, de forma secreta, depositada em urna lacrada. Encerrada a votação, procedeu-se o escrutínio dos votos com a presença de alguns associados e do Contador da Entidade, que obteve 43 votos a favor e 00 - zero votos contrários, elegendo desta forma a diretoria para o biênio 2020/2022, que na sequência foi empossada e assim constituída: **Presidente** – Arno Albino Rodhe, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 307.893.460-87 e RG nº 3026131353 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 94 – Centro – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000; **Vice-Presidente** – José Fernando Foletto, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 452.736.000-00 e RG nº 6046867468 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua José Mezzaroba nº 66 – Centro – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000; **1º Tesoureiro** – Adriano Fermio Mezzaroba, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 808.108.530-00 e RG nº 5064710411 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Valente nº 210 – Centro – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000; **2º Tesoureiro** – Pedro Zangrande, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 145.219.970-15 e RG nº 1025468792 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Ângelo Antônio

Gasparetto nº 82 – Centro – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000; **1º Secretário** – Joceli Nazzari, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 619.169.350-87 e RG nº 8052682633 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Cinco Italiano, snº – Interior – Ponte Preta/RS, CEP: 99735-000; **2º Secretário** – Aldo Paulino Betiato, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 246.246.080-20 e RG nº 7011486722 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Linha União - snº – Interior – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000; **Conselho Fiscal Titular:** Jeferson Ismael Monteiro da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 999.707.590-00 e RG nº 7075812615 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Ângelo Antônio Gasparetto nº 555 – Centro – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000; José Martins Dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 261.117.130-00 e RG nº 5013238562 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Tortelli nº 571 – Centro – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000; Estone Crestani, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 452.718.010-04 e RG nº 4035078056 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Tortelli nº 87 – Centro – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000; Aldo Krebs, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 180.084.100-00 e RG nº 2023771872 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Valente nº 134 – Centro – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000; **Suplentes:** Ari Muller, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 355.075.190-72 e RG nº 8019854011 expedida pela SJTC/RS, residente e domiciliado na Av. Luis Pissetti snº – Centro – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000; Eder Longo, brasileiro, casado, líder de setor, portador do CPF nº 006.778.200-03 e RG nº 8082843478 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Oliveira Chumbo nº 146 – Centro – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000; Ibirá Antônio Três, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 601.067.940-00 e RG nº 2039682097 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Lageado do Salto, snº – Interior – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000 e Ivan Marcos Dacroce, brasileiro, solteiro, corretor, portador do CPF nº 005.444.650-32 e RG nº 9087498789 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Linha Biazus, snº – Interior – Jacutinga/RS, CEP: 99730-000. O presidente reeleito Sr. Arno Albino Rodhe agradeceu a presença de todos que compareceram na assembléia, declarou então encerrada e passou para assinatura da presente ATA, por mim Cristiano Roberto Fassina que lavrei a mesma e sua própria assinatura como Presidente. **EM TEMPO: A presente Diretoria foi eleita e empossada para mandato com vigência de 26/06/2020 a 28/03/2022.**

Declaramos para os devidos fins que esta é cópia fiel da ata nº 01/2020 lavrada no livro de ata nº 002, folhas 4, 4v e 5 da Sociedade Beneficente São Judas Tadeu com sede na Rua Luiz Dorigon nº 241, Bairro Centro, Cidade de Jacutinga-RS.

Jacutinga-RS, 26 de Junho de 2020.



Arno Albino Rodhe
Presidente



REQUERIMENTO DE CERTIDÃO

Ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Erechim.

ARNO ALBINO RODHE, Brasileiro, Casado, Aposentado portador do CPF nº 307.893.460-87, filho de Ervino Miguel Rodhe e Jerda Amanda Rodhe, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro nº 94 - Centro, Jacutinga/RS.

Solicito **CERTIDÃO**:

DE REGISTRO

DE INTEIRO TEOR DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E
AVERBADOS (CAPA A CAPA) PARA TRANSFERÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO

EM RELATÓRIO, COM OS SEGUINTE QUESITOS:

Da Associação/Fundação/Sociedade/Organização Religiosa/ EIRELI
denominada:

"SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU"

com inscrição no CNPJ sob n.º 92.453.349/0001-05", e registro Lavrado sob n.º 637, no Livro A-05, nele às folhas 067, em data de 13/12/1988.

Erechim, 16 /03 /2020.

FONE:

54.3368-1218

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

sbsjt@tolrs.com.br

Ilma. Sra.

Oficiala dos Registros Especiais de Erechim

Rua Aratiba, n.º 31, 4º Andar, Sala 407

ERECHIM - RS - CEP 99700-076

Fone/Fax: 54 3522 7803

www.registrosespeciaiserechim.com.br

**NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO
DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU
DE JACUTINGA-RS**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.01- Sob a denominação da Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, daqui por diante, também denominada, simplesmente Sociedade fica constituída uma Sociedade Civil, de fins não lucrativos, sem tempo pré-fixado para sua duração, que seria assim, indeterminado.

Art.02- A sede e foro da Sociedade será a comarca de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul. A administração: Av. Santos Dumont, 241.

Art.03- É sua finalidade:

- a) adquirir, construir, manter e administrar um hospital geral denominado Hospital São Judas Tadeu, bem como outros estabelecimentos afins que venha a criar ou receber;
- b) dispensar assistência médica-hospitalar aos enfermos;
- c) prestar assistência social aos desvalidos do município de Jacutinga;
- d) Instalar farmácia com venda de medicamentos aos associados, sem visar lucro.

**CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS**

Art.04- A Sociedade será constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.



Art.04-A- O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem; desde que esteja quite com as contribuições referidas no Art. 04-B dos deveres do associado;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Sociedade;
- c) Demitir-se da Associação, quando lhe convier;
- d) Destituir os administradores ou conselheiros, em Assembléia Geral;
- e) Votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva, Conselho da Administração e do Conselho Fiscal, desde que esteja quite com as contribuições referidas no Art. 04- "B" dos deveres do associado;
- f) Usufruir todos os serviços oferecidos pela Sociedade;

Art.04-B- são deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente as contribuições estabelecidas no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, a título de anuidade;
- b) As mensalidades deverão ser pagas até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencimento na tesouraria da sociedade ou por autorização de boleto bancário;
- c) Os sócios que optarem em pagar com parcela única, o vencimento será até o dia 30 de maio de cada ano;
- d) Consideram-se sócios quites os que satisfizeram seus pagamentos nos prazos fixados.
- e) Cumprir as disposições da Lei do Estatuto e respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;

Art.04- C- Da Admissão do Sócio:

- a) poderá ingressar na Sociedade, qualquer interessado, desde que, preencha a respectiva proposta fornecida pela Sociedade e deverá aguardar o deferimento ou não da DIRETORIA.



- b) após o deferimento do pedido de ingresso o pretendente deverá efetuar um depósito em nome da Sociedade na quantia de 1,5 salário mínimo, vigente no país, como taxa de Jóia;
- c) Cumprido o que dispõe a letra "a" do art.04-C, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres, decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas em Assembléia.

Art.04- D- A exclusão do associado será feita:

- a) O associado que de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto, normas e regulamentos da Sociedade, fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º- Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado.

Parágrafo 2º- Suspensão de 1(um) a 12(doze) meses;

- b) Os que estejam em atraso, há 3(três) parcelas, no pagamento de contribuição pecuniária para aqueles que optaram em contribuir mensalmente e de três meses do vencimento para aqueles que optarem por contribuição anual.

- c) Os reincidentes em infração punida com suspensão;

- d) Da decisão que decretar a exclusão do sócio, caberá sempre recurso à assembléia geral;

Art.04- E - Serão considerados dependentes:

- a) Os filhos de sócios que tiverem até 21 anos de idade e solteiros;
- b) Os filhos de sócios considerados pelo Código Civil como absolutamente incapazes e relativamente incapazes;
- c) Os pais de sócios com idade acima de 60 anos, desde que não sejam possuidores de bens imóveis.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art.05- Constituirão o patrimônio da Sociedade:

- a) o imóvel onde funciona o Hospital, com suas instalações equipamentos;



- b) os imóveis que no futuro, venha a possuir;
- c) legados e doações;
- d) auxílios e subvenções;
- e) rendas dos serviços hospitalares;
- f) outras rendas que venha a ter.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art.06- São órgãos da administração da Sociedade:

- a) a Assembléia Geral;
- b) o Conselho Deliberativo;
- c) a Diretoria;
- d) o Conselho Fiscal.

SECÇÃO Iª DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.07- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Sociedade.

Art.08- À Assembléia Geral compete:

- a) eleger o seu presidente;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e seus suplentes e destituí-los;
- c) reformar os Estatutos e destituir os administradores desde que tenha o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos associados com menos de 1/3 nas convocações seguintes.
- d) resolver sobre a dissolução da Sociedade;
- e) resolver sobre a criação de obras, dentro das finalidades da Sociedade;
- f) resolver sobre a alienação de imóveis da Sociedade;
- g) tomar as contas da Sociedade;
- h) resolver os casos que forem apresentados ao seu exame pela Diretoria.

Art.09- As decisões tomadas pela Assembléia Geral, valem quando aprovadas por simples maioria dos sócios presentes, para as questões regimentais e internas, e por maioria de dois terços para reforma do Estatuto e dissolução da Sociedade.



Art.10- Haverá uma Assembléia Geral ordinária por ano, até o mês de março convocado pelo presidente em exercício para tomar as contas da diretoria e apreciar seu relatório.

Art.11- De dois em dois anos a Assembléia Geral ordinária elegerá e empossará os membros da Diretoria e do Conselho fiscal.

Art.12- As Assembléias Gerais realizam-se em primeira convocação, com a maioria de, no mínimo dois terços dos sócios e em segunda, com qualquer número.

Art.13- As Assembléias Gerais extraordinárias podem ser convocadas:

- a) por iniciativa do Presidente da Diretoria;
- b) por iniciativa do presidente do conselho Fiscal;
- c) por requerimento de dois terços do Conselho Deliberativo;
- d) por requerimento de um terço dos sócios.

SECÇÃO IIª

O CONSELHO DELIBERATIVO

Art.14- O Conselho Deliberativo será composto pelos membros da Diretoria, Conselho Fiscal efetivos e suplente e um membro de cada comunidade ou vila que tenham sede onde os sócios costumam reunirem-se nos finais de semana e que fazem parte da base territorial da sociedade.

§ 1º- Serão eleitos um titular e um suplente de cada comunidade ou vila e reeleitos ou renovados pela mesma a cada dois anos;

§ 2º- As reuniões ordinárias serão a cada sessenta dias, obedecendo a uma pauta e horário de 48 horas de antecedência e extraordinariamente quando for necessário.

§ 3º- Quando o titular não comparecer em duas reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas, será comunicado o suplente para assumir, caso este não participar será comunicado à comunidade ou vila para que a mesma indique outro.



AO CONSELHO DELIBERATIVO COMPETE:

Art.15- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;

b) Discutir e deliberar sobre a política de atendimento do Hospital, no que diz respeito ao corpo clínico, funcionários, farmácia e pelos serviços prestados ou que poderá prestar;

c) convocar extraordinariamente, por intermédio de dois terços de seus membros titulares, Assembléia geral extraordinária, quando julgar necessário, caso o Presidente da Sociedade ou do Conselho Fiscal se negar a fazê-la;

d) Reorganizar a diretoria em caso de vacância, com homologação da Assembléia Geral;

e) Propor alterações no Estatuto Social.

SECÇÃO III DA DIRETORIA

Art.16- A Diretoria se constitui de nove membros eleitos pela Assembléia Geral, havendo três suplentes.

§1º- De dois em dois anos haverá renovação da Diretoria.

§ 2º- São inelegíveis, para a Diretoria, os membros do corpo clínico e funcionários do hospital.

Art.17- À Diretoria compete:

a) determinar a política da instituição em relação à comunidade;

b) administrar o patrimônio e prover fundos suficientes para a manutenção da Sociedade;

c) prover a Sociedade de material e pessoal suficiente a fim de que seja possibilitada uma assistência realmente suficiente aos pacientes;



- d) aprovar os regulamentos, regimentos e normas, inclusive corpo clínico;
- e) fiscalizar a execução das leis, regulamentos e regimentos da Sociedade;
- f) assegurar padrões profissionais apropriados na assistência aos pacientes, cercando-os de toda proteção possível;
- g) admitir todo o pessoal da Sociedade, inclusive administradores e médicos;
- h) decidir sobre admissão de novos sócios;
- i) prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral;
- j) aprovar o orçamento da Sociedade.

Art.18- A Diretoria, se reunirá, ordinariamente, uma vez cada dois meses e extraordinariamente, todas as vezes que seu presidente julgar necessário.

Art.19- Ao Presidente compete:

- a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) convocar as Assembléias Gerais;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da Sociedade;
- e) preparar o relatório anual da Diretoria;
- f) nomear os servidores para as diferentes obras e serviços da Sociedade, depois de aprovadas as propostas pela Diretoria;
- g) receber, pagar, assinar cheques e depositar numerário, juntamente com o primeiro tesoureiro;
- h) assinar, com o primeiro tesoureiro, os balancetes mensais e balanço anual da Diretoria;
- i) assinar a correspondência da Diretoria, podendo delegar poderes ao primeiro Secretário para fazê-lo, quando se tratar de assuntos de rotina;
- j) efetuar despesas urgentes "ad-referendum" da Diretoria.



Art.20- Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- b) substituí-lo nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art.21- Ao primeiro Secretário compete:

- a) organizar e dirigir os serviços da secretaria da Sociedade;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria.

Art.22- Ao Segundo Secretário compete:

- a) substituir o primeiro Secretário em seus impedimentos;
- b) auxiliá-lo no que for solicitado.

Art.23- Ao primeiro Tesoureiro compete:

- a) organizar e dirigir os serviços da Tesouraria e contabilidade da Sociedade;
- b) apresentar os balancetes mensais e o balanço anual, sendo este depois de aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) receber, pagar, assinar cheques, depositar numerários juntamente com o Presidente.

Art.24- Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) substituir o primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) auxiliá-lo no que for solicitado.

SECCÃO IV O CONSELHO FISCAL

Art.25- O Conselho Fiscal, se constitui de três membros e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§ único – O Conselho Fiscal se renovará de dois em dois anos.

Art.26- Compete ao Conselho fiscal:



- a) Examinar e visar os balancetes e o balanço da Sociedade;
- b) Verificar a escrituração da Sociedade;
- c) Fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas de trabalho da Sociedade;
- d) Fazer recomendações a respeito de falhas ou irregularidades que encontrar no seu trabalho de fiscalização;
- e) Convocar, extraordinariamente, por intermédio de seus Presidentes, a Assembléia Geral, quando julgar necessário e o Presidente da Sociedade se negar a fazê-lo.

CAPÍTULO V DOS EDITAIS

Art.27- Os Editais para Assembléias com Eleições deverão ser publicadas com 25 dias de antecedência e as demais poderão ser com 8 dias de antecedência.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES, NOMEAÇÕES E POSSE

Art.28- Nas Assembléias Gerais, as eleições se farão entre os sócios efetivos, os quais poderão votar e ser votado.

§ 1º- O prazo para registro das chapas concorrentes será de até 15 dias antes da eleição, com a ratificação da intenção dos membros concorrentes:

a) as chapas deverão apresentar um termo de compromisso assinado pelos membros concorrentes onde estará expressa a vontade ou intenção de fazer parte da chapa;

b) o local da inscrição das chapas, será na Secretaria do Hospital onde será fornecido o protocolo do registro de cada chapa.

§ 2º- o voto será secreto.

§ 3º- Caso haja uma única chapa, o voto poderá ser por aclamação.



Art.29- A apuração se fará imediatamente após o recolhimento dos votos pela Diretoria que estiver a dirigir a Assembléia e em seguida, se fará a proclamação dos eleitos.

Art.30- A posse dos eleitos se dará imediatamente, de acordo com este Estatuto.

Art.31- Exceto nos casos de renúncia coletiva, as vagas verificadas na Diretoria ou Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes.

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art.32- Este Estatuto pode ser modificado total ou parcialmente pela Assembléia Geral.

Art.33- A Assembléia Geral para deliberar sobre a dissolução da Sociedade só poderá ser convocada por decisão de dois terços da Diretoria ou a requerimento de, no mínimo, metade mais um dos sócios.

§ 1º- A Assembléia Geral só poderá decidir sobre a dissolução da Sociedade com a presença da maioria absoluta dos sócios em qualquer convocação;

§ 2º- Em caso de dissolução, o patrimônio da Sociedade será revertido em benefício de uma entidade Filantrópica ou Pública, a ser indicada pela Assembléia Geral e que esteja registrada no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

Art.34- A Diretoria da Sociedade constitui o órgão deliberativo da administração do hospital, com a competência que lhe dá o presente estatuto.

Art.35- A Diretoria, a fim de não interferir diretamente na administração do Hospital, deve ter um agente executivo, representado pelo administrador hospitalar, a quem caberá a direção dos serviços hospitalares.

§ único- A escolha do administrador do hospital deverá recair sempre que possível, em portador de curso de administração hospitalar.

Art.36- A Assistência médica no hospital cabe privativamente ao corpo clínico, grupo ético de profissionais médicos, regidos por normas por ele próprio elaborado e aprovados pela Diretoria da Sociedade.

Art.37- Ao corpo clínico compete:

- a) examinar, diagnosticar, e tratar dos pacientes que procurarem o hospital;
- b) orientar a administração em todas as questões que interfiram no exercício profissional.

Art.38- Ao Diretor clínico compete:

- a) coordenar as atividades do corpo clínico;
- b) comparecer diariamente ao hospital;
- c) fiscalizar o comparecimento dos médicos do corpo clínico;
- d) convocar e presidir as reuniões do corpo clínico;
- e) opinar sobre a admissão e exclusão de médicos do corpo clínico;
- f) indicar à admissão e à demissão, o pessoal do serviço de enfermagem, bem como, propor penalidades, se não houver administrador do hospital possuir de curso de administração hospitalar ou enfermeira diplomada, na chefia de serviço;
- g) representar o hospital quando a lei exigir, em assuntos médicos.

Art.39- Os serviços técnico-auxiliares, como as de enfermagem, nutrição, dietética, serviço social médico, serão dirigidos de acordo com as disposições legais.



RJ Rochini

§ único- O hospital contará, obrigatoriamente, com serviço de arquivo médico e estatístico devidamente organizado.



Art.40- As atividades no hospital poderão ser executadas em colaboração com os serviços de saúde oficiais, mediante convênios.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.41- Os membros da Assembléia Geral, os da Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade.

Art.42- É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.43- A Sociedade não distribui dividendos de espécie alguma, em qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucros ou participação e seu resultado aplica integralmente, no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega o superavit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento em suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas atividades sociais.

Art.44- A Assembléia Geral, constituída para estudo e aprovação deste Estatuto, após aprovado, elegerá e empossará, de acordo com os dispositivos legais, a Diretoria e o Conselho Fiscal e seus suplentes.

§ único- o mandato dos eleitos terá a duração de dois anos a partir de cinco de abril de mil, novecentos e oitenta e oito.

Art.44-A- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Art.45- O presente Estatuto que vai assinado pela Diretoria eleita e empossada, a fim de ser registrado, foi aprovado, pela Assembléia Geral Extraordinária,

H. J. L. de S. M. de

realizada em 28 de agosto de dois mil e quatro, entretanto imediatamente em vigor.



SOL. C. J. SÃO JUDAS TADEU
Av. Santos Dumont, 241
Jacutinga - RS




Marcos José Biancini
OAB/RS 56941

Fidel Rude



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Pessoa Jurídica - Integral desta Cidade de Jacutinga-RS, à folha 75F, sob nº157, em data de 27 de maio de 2020, encontra-se registrado o TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE REGISTRO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU, cujo teor é o seguinte:

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU

- Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Erechim-RS, livro "A" número 005, nele às folhas 067, sob número 637 em data de 13 de dezembro de 1988.

- Transferência do Registro, conforme Art. 331 e 332 da CNRR/RS, para o Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacutinga-RS.

1. A denominação e natureza jurídica (Associação, Organização Religiosa ou Fundação).
Art. 1º - Está constituída, sob a denominação de **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de Sociedade Civil de fins não lucrativos, sem tempo pré-fixado para sua duração, que seria assim indeterminado.
2. CNPJ e dados de registro (nº de ordem, Livro, Folha(s) e data).
- CNPJ nº92.453.349/0001-06 registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Erechim-RS, sob número 637, à folha 067, no Livro A-5, em data de 13 de dezembro de 1988.
3. Os fins.
Art. 3º - É sua finalidade:
I - Adquirir, construir, manter e administrar um hospital geral denominado Hospital São Judas Tadeu, bem como outros estabelecimentos afins que venha a criar ou receber;
II - Dispensar assistência médica-hospitalar aos enfermos;
III - Prestar assistência social aos desvalidos do município de Jacutinga;
IV - Instalar farmácia com venda de medicamentos aos associados, sem visar lucro.
4. Sede (endereço completo). *Obs.: A viabilidade/disponibilidade do endereço devem ser verificadas junto à Receita Federal para evitar a possibilidade de conflito no Cadastro Fiscal.*
Art. 2º - Avenida Luiz Dorigon, nº241, bairro Centro, na Cidade de Jacutinga-RS, CEP 99730-000.
5. Tempo de duração da associação.
Art. 1º - sem tempo pré-fixado para sua duração, que seria assim indeterminado.
6. Os requisitos para a admissão dos associados (ato voluntário de ingresso/filiação).
Art. 04-C - Da Admissão do Sócio:
a) Poderá ingressar na Sociedade, qualquer interessado, desde que, preencha a respectiva proposta fornecida pela Sociedade e deverá aguardar o deferimento ou não de Diretoria
b) Após o deferimento do pedido de ingresso o pretendente deverá efetuar um depósito em nome da Sociedade na quantia de 1,5 salário mínimo, vigente no país, como taxa de Jôia.
c) Cumprido o que dispõe a letra "a" do art. 04-C, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres, decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas em Assembleia.
7. Os requisitos para demissão dos associados (ato voluntário de destigamento/desfiliação).
Art. 04-A - O associado tem direito a.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 3/6
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO DE JACUTINGA
Rua Reinaldo Valente, 251 - Centro - CEP: 99.730-000 - Jacutinga/RS
Carlos Junior Palavicini - Registrador Designado

continuação da folha anterior, Registro nº 157

- d) O Conselho Fiscal
13. O modo por que se administra e representa a associação ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente
Art. 7 - A Assembleia Geral é órgão soberano da Sociedade.
Art. 19 - Ao Presidente compete:
a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
14. O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos (quórum de abertura e quórum de deliberação).
Art. 07 - A assembleia geral é o órgão soberano da Sociedade.
Art. 08 - À assembleia geral compete:
a) Eleger seu Presidente;
b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e seus suplentes e destituí-los;
c) Reformar os Estatutos e destituir os administradores desde que tenha o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos associados com menos de 1/3 nas convocações seguintes;
d) Resolver sobre a dissolução da Sociedade;
e) Resolver sobre a criação de obras, dentro das finalidades da Sociedade;
f) Resolver sobre a alienação de imóveis da Sociedade;
g) Tomar as contas da Sociedade;
h) Resolver os casos que forem apresentados ao seu exame pela Diretoria.
Art. 09 - As decisões tomadas pela Assembleia Geral, valem quando aprovadas por simples maioria dos sócios presentes, para as questões regimentais e internas, e por maioria de dois terços para a reforma do Estatuto e dissolução da Sociedade.
Art. 10 - Haverá uma Assembleia Geral ordinária por ano, até o mês de março convocado pelo presidente em exercício para tomar as contas da diretoria e apreciar seu relatório.
15. Forma de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la).
Art. 11 - De dois em dois anos a Assembleia Geral ordinária elegerá e empossará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
Art. 12 - As Assembleias Gerais realizam-se em primeira convocação, com a maioria de, no mínimo dois terços dos sócios e em segunda, com qualquer número.
Art. 13 - As Assembleias Gerais extraordinárias podem ser convocadas:
a) Por iniciativa do Presidente da Diretoria;
b) Por iniciativa do Presidente do Conselho Fiscal;
c) Por requerimento de dois terços do Conselho Deliberativo;
d) Por requerimento de um terço dos sócios.
16. As competências da Assembleia Geral.
Art. 08 - À assembleia geral compete:
a) Eleger seu Presidente;
b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e seus suplentes e destituí-los;
c) Reformar os Estatutos e destituir os administradores desde que tenha o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos associados com menos de 1/3 nas convocações seguintes;
d) Resolver sobre a dissolução da Sociedade;
e) Resolver sobre a criação de obras, dentro das finalidades da Sociedade;
f) Resolver sobre a alienação de imóveis da Sociedade.

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 157

DIRETORIA

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU
Biênio 2016/2020

Presidente: ARNO ALBINO RODHE

Vice Presidente: OLÁDIO LUIZ PAIDA

Primeiro Tesoureiro: ADRIANO FERMINO MEZZAROBA

Segundo Tesoureiro: PEDRO ZANGRANDE

Primeiro Secretário: ADÃO ALBUQUERQUE

Segundo Secretário: DARCI JOSÉ DE RÉ

Assessor Jurídico: JEFERSON MERTINS DOS SANTOS

Conselho Fiscal - Titulares: JEFERSON MONTEIRO DA SILVA; ANGELIN NOGARA;
ESTONE CRESTANI; ALDO BETIATO; ALDO KREBS.

Conselho Fiscal - Suplentes: ARI MÜLLER; JOSÉ M. DOS SANTOS, e, LOIDES
TEREZINHA TREVISOL; INES REGINA BORDIN GARCIA; JOSÉ FERNANDE FOLETTO

ILMO. SR.

CARLOS ALBERTO BORDIN

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA

JACUTINGA - RS

=====

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO, associação civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ nº 91.566.034/0001-01 estabelecida na Rua Severino Reolon nº 70, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representada por sua Presidente Sra. Loides Terezinha Trevisol, portadora do RG nº 1009346881 e CPF nº 246.242.920-49 , **VEM RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA**, Requerer, que seja declarada de Utilidade Pública a Sociedade Assistencial Santo Antônio, de acordo com a Lei Municipal nº 2.381 de 14/04/2015, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Jacutinga – RS, 05 de Outubro de 2021.



Loides Terezinha Trevisol



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.566.034/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1987
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SEVERINO REOLON	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 99.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACUTINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASILOJACUTINGA@OUTLOOK.COM		UF RS
TELEFONE (54) 3368-1463		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2021** às **15:56:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DE REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO
JACUTINGA/RS.

Registro de NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, aprovado na
ata nº:01/2010 de 02/08/2010

REGISTRADA NO:

LIVRO - "A" número 42;
FOLHAS - 131;
NÚMERO - 192 av. 05;
DATA - 31/11/2010.

AVERBAÇÕES: o registro Constitutivo da Associação, no Livro "A" número 002, nele às folhas 036 verso, soib número 192, em data de 04 de dezembro de 1981.

VALIDO SOMENTE EM EMERGENCIA OU FALTA DE

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Jacutinga, 15 de dezembro de 2016

Valdecir Magnabosco
Valdecir Magnabosco - Tabelião

Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45 - 0191.01.1600003 07790

VALDECIR MAGNABOSCO - Titular
 Bel. CARLOS JUNIOR PALAVICINI - Substituto JULIANO ISAIAS GRZYBOWSKI - Escri. Autorizado



NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO de JACUTINGA/RS.



Capítulo I: Da Denominação, Sede, Fins e Duração
[Art. 54, I da Lei 10.406/02 – Código Civil].

Artigo 1º - Está constituída, sob a denominação de Sociedade Assistencial Santo Antônio, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A sede da Sociedade será na Rua Severino Reolon nº:70 – centro – cidade de JACUTINGA/RS. – CEP:99730-000.

Artigo 3º - São finalidades da associação:

I - Amparar em suas dependências os idosos economicamente hipossuficientes, proporcionando-lhe meio ambiente interno e externo, acolhedor e saudável, onde possam interagir entre si e com as demais pessoas da comunidade, através da construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;

II - Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento do idoso, visando sua aplicação prática em nível institucional e na vida diária;

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se,

F. R. J.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'S' or 'J', located at the bottom right of the page.



inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II – Dos Associados:

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria. [Art. 54, II e art. 55 da Lei 10.406/02].

Artigo 8º - São direitos dos associados: [Art. 54, III da Lei 10.406/02]. I - Participar das atividades da associação; II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

J. R. L.

Artigo 9º - São deveres dos associados: [Art. 54, III da Lei 10.406/02]

I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade.

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. [Art. 46, V da Lei 10.406/02].

Artigo 11º - Os associados perdem seus direitos: [Art. 54, II da Lei 10.406/02].

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim. [Art. 57 da Lei 10.406/02].

Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para

F. R. J.

isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.



Capítulo III – Da Administração [Art. 54, V da Lei 10.406/02].

Artigo 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva.

Seção I – Da Assembléia Geral.

Artigo 14º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15º - Compete à Assembléia Geral: [Art. 59 da Lei 10.406/02]

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros a Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e [Art. 54, VI da Lei 10.406/02]
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. [Art. 59, § único da Lei 10.406/02].

F. R. Z.



Artigo 16º - A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e
- III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 17º - A Assembléa Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- III - Destituição de administradores.

Artigo 18º - A Assembléa Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. [Art. 60 da Lei 10.406/02].

Parágrafo único - A Assembléa instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

J. R. J.

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '10'.



Seção II - Da Diretoria Executiva.

Artigo 19º - A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Conselho Fiscal Composto por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, devidamente eleitos pela Assembléia Geral pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleições sucessivas por igual período.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 20º - Compete a Diretoria Executiva:

- I- elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV- Convocar a Assembléia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - praticar atos da gestão administrativa e,
- VII- outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

F. R. Z.

15/05/2015

II - Presidir a Assembléia Geral;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e,

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 22º - Compete ao tesoureiro:

I - Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;

II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

Artigo 23º - Compete ao Secretário: Lavrar as atas das Assembléias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembléia e pelos associados presentes.

Artigo 24º - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente,

F. R. J.

A

inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. [Art. 46, III da Lei 10.406/02].



Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução.

Artigo 25º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. [Art. 54, IV da Lei 10.406/02].

Artigo 26º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 27º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 28º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

J. R. J.

A



Artigo 29º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei. [Art. 54, VI da Lei 10.406/02].

Artigo 30º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social. [Art. 61 da Lei 10.406/02].

Capítulo V – Do Exercício Social.

Artigo 31º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI – Disposições Gerais.

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

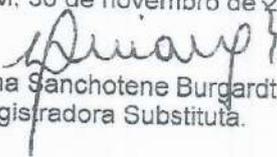
Artigo 34º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Florentina Rosa Zangrande
Florentina Rosa Zangrande - Presidenta

Ana Maria Sitta Soccol
Ana Maria Sitta Soccol
Advogada
OAB/RS 46.931

AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO o presente exemplar da NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da "SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO", com sede no município de Jacutinga, em 09 (nove) folhas numeradas e autenticadas com rubrica de meu uso, por ser uma reprodução fiel do original que se encontra arquivado neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Município de Erechim, tendo instruído o seu registro no Livro "A" número 42, nele às folhas 131, sob número 192 av. 05, nesta data, e devidamente averbado no Registro Constitutivo da Associação, no Livro "A" número 002, nele às folhas 036 verso, sob número 192, em data de 04 de dezembro de 1981.

ERECHIM, 30 de novembro de 2010.


Luciana Sanchotene Burgardt,
Registradora Substituta.



Certidão PJ: R\$ 44,10 (0187.04.0900005.00516 = R\$ 0,50)
Certidão PJ: R\$ 49,00 (0187.04.0900005.00517 = R\$ 0,50)
Exame documentos: R\$ 22,50 (0187.03.0900005.03729 = R\$ 0,40)
Inscrição/averbação soc. s/ fins economi: R\$ 33,60 (0187.03.0900005.03730 = R\$ 0,40)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 1,60 (0187.01.0900005.12175 a 12176 = R\$ 0,40)
Processamento eletrônico: R\$ 2,60 (0187.01.0900005.12177 = R\$ 0,20)
Total: R\$ 153,40 + R\$ 2,40 = R\$ 155,80

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Jacutinga, 15 de dezembro de 2016


Valdecir Magnabosco - Tabelião

Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45 - 0191.01.1600003.07780

VALDECIR MAGNABOSCO - Titular
 Bel. CARLOS JUNIOR PALAVICINI - Substituto JULIANO ISAIAS GRZYBOWSKI - Escr. Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU TACAS





ATESTADO

ATESTADO, para os devidos fins, que a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO DE JACUTINGA/RS**, com sede na Rua Severino Reolon nº 070 na cidade de Jacutinga, Estado RS, inscrita no CNPJ n.º 91.566.034/0001-01, está em pleno e regular funcionamento, desde 04/12/1981, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 03/03/2020 a 03/03/2025, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Loides Terezinha Trevisol, RG nº 20631449 e CPF: 246.242.920-49

Vice-presidente: Lenira Lodéa Bavaresco, RG nº 3000883151 e CPF: 749.053.410-00

1ª Tesoureira: Vilma De Gregori Casagrande, RG 1009353101 e CPF: 246.201.490-04

2º Tesoureiro: Olicir Tomasini, RG 1038788475 e CPF: 452.732.780-15

1ª Secretária: Ivani Beltrame Menegás, RG 2000881751 e CPF: 162.538.090-91

2º Secretário: Ivalino Carraro, RG 1036606208 e CPF: 452.704.300-53

Conselho Fiscal – Titulares: Maria Marciniak Fassina, RG nº 5070928881 e CPF nº 434.225.000-49; Inês Giacomet Favretto, RG nº 1064710278 e CPF: 452.720.690-72; Clari Terezinha Vieira, RG nº 1009353804 e CPF: 627.546.450-04.

Conselho Fiscal – Suplentes: Fiorentina Rosa Zangrande, RG 6052688618 e CPF: 671.182.300-25; Célio Casagrande, RG nº 1029598231 e CPF: 308.027.680-91; Valdemiro Biancini, CPF nº 063.506.740-49.

E para que surta os efeitos legais, passo e assino o presente atestado, estando a atual diretoria eleita e empossada de acordo com a Ata nº 01/2020 a mim apresentada, e devidamente registrada no Cartório de Serviços Notariais e de Registros de Pessoas Jurídicas de Jacutinga/RS.

Jacutinga - RS, 30 de Setembro de 2020

Prefeitura de Jacutinga/RS
CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Bordin

Prefeito Municipal de Jacutinga/RS



Lar dos Idosos

JACUTINGA - RS

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO
RECANTO DO VOVÔ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA SEVERINO REOLON Nº 50
JACUTINGA - RS
CNPJ: 91.566.034/0001-01
TELEFONE: 054 3368 1463 – 54 9234 4144
asilojacutinga@outlook.com

PLANO DE AÇÃO ANUAL

*“Se o tempo envelhecer o seu corpo, mas não envelhecer a sua emoção,
você será sempre feliz”. Augusto Cury*

A Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga, foi fundada em 30 de setembro de 1979. Tem como finalidade amparar em suas dependências os idosos economicamente hipossuficientes, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, proporcionando-lhe meio ambiente interno e externo acolhedor e saudável, onde possam interagir entre si e com as demais pessoas da comunidade, Visando melhoria na sua qualidade de vida e ter seus direitos preservados. Trata-se de uma instituição de longa permanência sem fins lucrativos assistencial, fundada com as diretrizes de proteção ao idoso.

A princípio são acolhidos idosos com idade igual e acima de 60 anos, de ambos os sexos, com grau de dependência I (idosos independentes mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda) ou grau de dependência II (idosos com dependência em até três atividades de auto cuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada), desde que verificada a impossibilidade de ser cuidado pelos familiares, a inexistência dos mesmos e/ou abandono e a aceitação do idosos de ser institucionalizado.

Portanto, pautada nas diretrizes presentes na Política Nacional do Idoso, a Sociedade Assistencial Santo Antônio tem como missão, assegurar os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

OBJETIVOS GERAIS:

- Buscar através de trabalho em rede parcerias com órgãos públicos e privados, Conselho Municipal do Idoso, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público, entre outros, através de suas organizações representativas, formular, implementar e avaliar políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos direcionado ao segmento idoso.
- Assegurar ao idoso assistido, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Atender aos idosos da instituição de forma qualificada e digna visando qualidade de vida, bem-estar e dignidade humana.

- Incentivar o fortalecimento do vínculo idoso e família ora enfraquecido pela distância ou conflitos, na busca de promover conscientização dos familiares a inteirar-se com a instituição;
- Buscar juntamente com a sociedade civil, desenvolver atividades sócio culturais que promovam interação entre comunidade local e a instituição de longa permanência de idosos;
- Realizar anualmente eventos festivos, alusivo as datas: Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Festa Junina, Dia Nacional do Idoso, Natal, Réveillon;
- Buscar parcerias com municípios circunvizinhos que não possuam ILPI para o acolhimento de pessoas idosas que estejam em situação de risco social e pessoal, ou ainda que não possuam meios de prover a própria subsistência e estejam com seus vínculos familiares fragilizados e/ ou rompidos.
- Em atenção ao exercício da cidadania dos idosos institucionalizados, buscar todos os documentos necessários à efetivação dos direitos civis, políticos e sociais dos idosos, para exercer plena cidadania.
- Garantir atendimento permanente de saúde aos idosos institucionalizados assegurados no Plano de Ação Anual em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacutinga e com a contratação de outros profissionais através de projeto, que está sendo formulado e encaminhado, firmando parcerias com empresas e/ou pessoas físicas, com intuito de reverter recursos oriundos da dedução do imposto de renda.
- Trabalhar em rede com instituições municipais que visem o bem estar dos idosos como a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso e demais órgãos competentes no que tange à situações de maus tratos, negligência, abandono, entre outros danos a pessoa idosa.
- Através de Projetos encaminhados e validados, procura-se melhorar a qualidade de vida dos institucionalizados com oficinas de teatro, música e artesanato, proporcionando assim uma melhor convivência entre os idosos, idosos/familiares e idosos/sociedade.

ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos utilizados na Instituição são oriundos de 70% dos vencimentos mensais de cada institucionalizado, conforme previsto no Estatuto do Idoso Art. 35§2º, convênios com a Prefeitura Municipal de Jacutinga e Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, Projetos e Doações da comunidade.

INFRAESTRUTURA

Estrutura humana:

Atualmente a Instituição possui estrutura física adequada conforme resolução RDC nº283 do Ministério da Saúde para Instituições de Longa Permanência de Idosos, quadro de profissionais (Assistente Social, Psicóloga, Cuidadores de Idosos, Técnico de Enfermagem, Cozinheira, Nutricionista, Farmacêutica, Responsável Técnica, Aux. de Limpeza e Oficineiros que realizam atividades físicas, de socialização, entre outras). Também são realizadas reuniões com familiares no intuito de manter e fortalecer os vínculos familiares.

Estrutura física:

Prédio com 200 m² de área construída em alvenaria, assim constituindo:

15 dormitórios; 1 sala de TV; 1 escritório; 10 banheiros; 1 cozinha; 1 farmácia; 1 depósito; 1 consultório; 1 lavanderia; 1 varanda; 1 refeitório;

PROJETO: Está sendo encaminhado.

Público alvo:

Atualmente a instituição abriga em caráter permanente 21 idosos que realizam 6 refeições diárias, recebem atendimento multiprofissional, oficinas terapêuticas, lúdicas e outras.

Capacidade de Atendimento: 21 idosos.

Recursos financeiros a serem utilizados:

Ainda não se tem a quantia que será destinada a Instituição, visto que o projeto ainda está em fase de encaminhamento.

Recursos humanos envolvidos: -Técnica de enfermagem (20h semanais); Farmacêutica (6h semanais); Fisioterapeuta (4h semanais); Auxiliar de cozinha (40h

semanais); Oficineiro de Teatro (4h semanais); Oficineiro de Música (4h semanais); Cuidadora de Idoso (6h semanais); Auxiliar Administrativo (8h semanais).

Abrangência territorial: Município de Jacutinga.

O projeto será fomentado junto ao Conselho Municipal do Idoso de Jacutinga, visando à aprovação do mesmo. A avaliação do mesmo será feita mensalmente pela Instituição avaliando a eficácia do mesmo junto aos idosos através de reuniões com os mesmos e equipe técnica. Também será acompanhado e monitorado pelo Conselho Municipal do Idoso de Jacutinga.

PROJETO “CUIDAR DOS CUIDADORES”:

A participação nos grupos constitui-se em uma estratégia de fortalecimento do cuidador. Neste sentido, a entidade apoia, incentiva e promove, juntamente com a equipe técnica encontros periódicos com o grupo de cuidadores que atuam diariamente na Instituição, assim como funcionários das demais áreas atuantes na Instituição (cozinha, limpeza, enfermagem). Serão disponibilizadas palestras, conversas e capacitações para que todos os funcionários sintam-se amparados e apoiados em seu trabalho.

Publico Alvo:

O projeto atende a todos os funcionários visando capacitá-los, trabalhar com os mesmos suas dificuldades, necessidades e orienta-los no que tange ao seu trabalho com os idosos, relações interpessoais individuais e de equipe.

Capacidade de atendimento: Todos os profissionais da instituição.

Recursos Financeiros: Próprios da entidade.

Recursos Humanos envolvidos: Profissional da área de Psicologia.

Abrangência territorial: Município de Jacutinga.

PROJETO: "MOVIMENTANDO PARA A VIDA"

Um programa de exercícios físicos bem direcionados e eficientes para esta idade deve ter como meta a melhora da capacidade física do indivíduo, diminuindo a deterioração das variáveis de aptidão física como resistência cardiovascular, força, flexibilidade e equilíbrio, o aumento do contato social e a redução de problemas psicológicos como a ansiedade e a depressão.

Serão realizadas atividades como: caminhadas, alongamentos, exercícios que ativem a circulação, atividades lúdicas, exercícios para estimular a motora ampla e fina, ginástica laboral.

Público alvo: Idosos institucionalizados na Sociedade Assistencial Santo Antônio.

Capacidade de atendimento: Todos os idosos institucionalizados.

Recursos Financeiros: Próprios da entidade.

Recursos Humanos envolvidos: Profissional da área de Educação Física.

Abrangência territorial: Município de Jacutinga.

PROJETO: "CUIDANDO DA SAÚDE MENTAL DO IDOSO"

Neste intuito os idosos receberão atendimento psicoterapêutico de forma individualizada e grupal. Os grupos acontecerão uma vez por semana e o atendimento individualizado sempre que se fizer necessário pela profissional da área de psicologia e em integração as atividades dos outros oficinas através de um plano interdisciplinar de atendimento.

Público alvo: Idosos institucionalizados na Sociedade Assistencial Santo Antônio.

Capacidade de atendimento: Todos os idosos institucionalizados.

Recursos Financeiros: Próprios da entidade.

Recursos Humanos envolvidos: Profissional da área de Psicologia.

Abrangência territorial: Município de Jacutinga.

PROJETO: "QUALIDADE DE VIDA NA ALIMENTAÇÃO"

Sabe-se que a alimentação constitui-se como um importante aspecto para a qualidade da saúde física humana, principalmente no que tange a população idosa, onde há uma maior prevalência para doenças crônicas, como o diabetes por exemplo. Desta forma, manter uma alimentação balanceada, mantendo um controle de peso e adequando dietas conforme cada caso torna-se essencial. O projeto tem o objetivo de controlar de forma mensal o peso dos idosos, avaliando-os individualmente, de acordo com os quesitos: peso, diabetes e pressão arterial.

Público Alvo: Idosos institucionalizados na Sociedade Assistencial Santo Antônio.

Capacidade de atendimento: Todos os idosos institucionalizados.

Recursos Financeiros: Próprios da entidade.

Recursos Humanos: Profissionais das áreas de Psicologia, Nutrição e Enfermagem.

Abrangência Territorial: Município de Jacutinga.

PROJETO: "PLANTANDO COM AMOR E COLHENDO SAÚDE"

Ainda pensando sobre a importância de hábitos saudáveis de alimentação na velhice, este projeto, em parceria com a EMATER/ASCAR, tem como objetivo construir uma horta, composta de verduras, legumes e temperos. O intuito, depois de construída, é de que os próprios idosos possam cuidar das plantas e colhe-la, incentivando desta forma o consumo de alimentos saudáveis e naturais.

Público Alvo: Idosos institucionalizados na Sociedade Assistencial Santo Antônio.

Capacidade de atendimento: Todos os idosos institucionalizados.

Recursos Financeiros: Próprios da entidade.

Recursos Humanos: Profissionais da Instituição, Equipe Técnica e EMATER/ASCAR.

Abrangência Territorial: Município de Jacutinga.

PROJETO: "APRENDENDO E MANUSEANDO OS ALIMENTOS DE FORMA CRIATIVA"

Semelhante ao projeto de qualidade de vida na alimentação, este também tem o objetivo de estimular a alimentação saudável, mas de forma que os idosos compreendam para que servem determinados tipos de alimentos, quais são suas propriedades e quais os pratos que podem ser desenvolvidos com os alimentos. Além disso, este projeto ainda tem como objetivo estimular a autonomia, criatividade e cognição dos idosos.

Público Alvo: Idosos institucionalizados na Sociedade Assistencial Santo Antônio.

Capacidade de atendimento: Todos os idosos institucionalizados.

Recursos Financeiros: Próprios da entidade.

Recursos Humanos: Profissionais das áreas de Psicologia e Nutrição.

Abrangência Territorial: Município de Jacutinga.

PROJETO: "HORTO MEDICINAL"

Proporcionar aos idosos hábitos saudáveis de prevenção, controle e cuidado com a saúde através da Fitoterapia. Criar momentos de socialização, interação e autonomia entre os idosos através da construção e cuidados diários da horta. Reviver memórias sobre como eram realizados os cuidados antigamente através das plantas. Reduzir o consumo elevado de medicações químicas.

Público Alvo: Idosos institucionalizados na Sociedade Assistencial Santo Antônio.

Capacidade de atendimento: Todos os idosos institucionalizados.

Recursos Financeiros: Próprios da entidade.

Recursos Humanos: Profissionais das áreas de Psicologia, Nutrição e Farmácia. Apoio da EMATER/ASCAR.

Abrangência Territorial: Município de Jacutinga.

PROJETO: "ENALTECENDO A BELEZA DA MULHER"

Desenvolvido no dia 8 de Março de 2020, este projeto teve como objetivo proporcionar um dia de beleza e registros fotográficos das idosas institucionalizadas, com o objetivo de resgatar a autoestima, além de promover um dia diferente de socialização e cuidados pessoais.

Público Alvo: Idosas institucionalizadas na Sociedade Assistencial Santo Antônio.

Capacidade de atendimento: Todas as idosas institucionalizadas.

Recursos Financeiros: Próprios da entidade.

Recursos Humanos: Profissional da área de Psicologia e Responsável Técnica. Apoio de voluntários da comunidade.

Abrangência Territorial: Município de Jacutinga.

PROJETO: “DIA DAS MÃES”

Realizado no dia 08/05/2020, em data que atendeu o Dia da Mãe. Em virtude da pandemia ocasionada pelo Covid-19, os idosos institucionalizados não puderam receber visitas de seus familiares. Desta forma, foi solicitado que cada familiar gravasse um vídeo parabenizando suas mães pela passagem do Dia das Mães. Os vídeos foram editados e reproduzidos para todos os residentes.

Público Alvo: Idosos institucionalizados na Sociedade Assistencial Santo Antônio.

Capacidade de atendimento: Todos os idosos institucionalizados.

Recursos Financeiros: Próprios da entidade.

Recursos Humanos: Profissional da área de Psicologia.

Abrangência Territorial: Município de Jacutinga.

PROJETO: “INTEGRANDO FAMILIARES”

O referido projeto desenvolve-se através de reuniões bimestrais com os familiares dos idosos e com a equipe técnica da ILPI, tendo como intuito a

sensibilização da importância da convivência dos mesmos com os idosos da instituição, visando evitar rompimento de vínculos e o bem estar emocional do idoso, bem como troca de outras informações necessárias sobre o idoso.

Público alvo: Idosos institucionalizados na Sociedade Assistencial Santo Antônio, familiares e equipe técnica da ILPI.

Capacidade de atendimento: Todos os familiares dos idosos institucionalizados.

Recursos Financeiros: Próprios da entidade.

Recursos Humanos envolvidos: Profissionais da Área Técnica.

Abrangência territorial: Município de Jacutinga.

PROJETO: "INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE"

Os idosos realizarão passeios fora da instituição, bem como participarão de atividades na comunidade sempre que possível, uma vez que é de extrema importância que os mesmos se sintam incluídos na sociedade onde vivem e também estreitem relações com a comunidade externa. Também serão realizadas atividades e festividades na instituição que propiciem a vinda da comunidade até ela.



Inês Bordin Garcia
Administradora



Loides Trevisol
Presidente



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Jacutinga/RS, à folha 74F, encontra-se a Averbação 1 do registro nº: 156, do Livro A-3, Fis 71/F em data de 29 de abril de 2020, encontra-se averbado a ATA 01/2020 da Sociedade Assistencial Santo Antônio, cujo teor é o seguinte:

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO DE JACUTINGA/RS

ATA Nº 01/2020

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte (03/03/2020), com início às dezessete horas (17:00 hs), reuniram-se na sala de reuniões da sociedade, por ordem de convocação da Presidente Sra. Lenira Lodéa Bavarecco, os associados da **SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO** com sede na Rua Severino Reolon nº 70, centro, cidade de Jacutinga-RS; CEP: 99730-000, CNPJ nº 91.566.034/0001-01, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Erechim-RS; sob nº 192, às fls. 36v e 37 do Livro "A-2", em 04 de dezembro de 1984, observando-se a presença da maioria absoluta dos associados (§ único do art. 16º do Estatuto Social) em primeira chamada, a Presidente deu assim por aberta a Assembléia Geral com a presença dos sócios que ao final, digo associados, assinarão a ata após sua leitura e aprovação. Iniciando os trabalhos, a Presidente convidou para secretariar a assembléia o Sr. Cristiano Roberto Fassina, Contador da Associação, que por unanimidade foi aprovado pelos presentes e por mim acaito. Saudando os associados, deu-se início a leitura do Edital de convocação que continha o seguinte teor: A Sociedade Assistencial Santo Antônio, com sede na cidade de Jacutinga, na Rua Severino Reolon, nº 70, através dos membros da sua Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente representada por 1/5 de seus associados, nos termos do Art. 60 do CC, CONVOCA através do presente edital, todos os membros da Associação, para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, às 17:00 horas, do dia 03 de Março de 2020, com a seguinte ordem do dia: 1- Ratificação da Prorrogação do Período de Mandato da Diretoria eleita conforme Ata nº 01/2018 de 22/05/2018; 2- Eleição e Posse da Nova Diretoria; 3- Assuntos Gerais de Interesse da Associação. De imediato, em atenção ao primeiro item da ordem do dia, foi colocada para aprovação a ratificação da prorrogação do período de mandato da diretoria atual com vigência legal de 26 de Junho de 2019 a 03 de Março de 2020, que colocada em votação foi aprovada por unanimidade; no segundo item da ordem do dia, a Presidente informou que houve a apresentação de uma única chapa de formação da nova diretoria com a seguinte composição: Presidente: LOIDES TEREZINHA TREVISOL, portadora do RG nº 20631449 SSP/PR e CPF nº 246.242.920-49, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Stefano Grégio nº 652 - Centro, Jacutinga-RS, CEP 99730-000; Vice-Presidente: LENIRA LODÉA BAVARESCO, portadora do RG nº 3000883151 SSP/RS e CPF nº 749.063.410-00, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada na Rua João Malvesti nº 196 - Centro, Jacutinga-RS, CEP 99730-000; Primeira Tesoureira: Vilma De Gregori Casagrande, portadora do RG nº 1009353101 SSP/RS e CPF nº 246.201.490-04, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada na Rua Antônio Menin snº - Centro, Jacutinga-RS, CEP 99730-000; Segundo Tesoureira: OLÍCIR TOMASINI, portador do RG nº 1038788475 SSP/RS e CPF nº 452.732.780-15, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Ângelo Fabiani nº 611 - Centro, Jacutinga-RS, CEP 99730-000; Primeira Secretária: IVANI BELTRAME MENEGÁS, portadora do RG nº 2000881751 SSP/RS e CPF nº 162.538.090-91, brasileira, separada, aposentada, residente e domiciliada na Av. Luiz Pessetti, snº - Centro, Jacutinga-RS, CEP 99730-000; Segundo Secretário: IVALINO CARRARO, portador do RG nº 1036806208 SSP/RS e CPF nº 452.704.300-53, brasileiro, separado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Padre João Schimdt nº 211 - Centro, Jacutinga-RS, CEP 99730-000; CONSELHO FISCAL - Titulares: MARIA MARCINIAC FASSINA, portadora do RG nº 5070928881 SSP/RS e CPF nº 434.225.000-49, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada na Rua Isidoro Gasparetto nº 265 - Centro, Jacutinga-RS, CEP 99730-000; INÉS GIACOMEL FAVRETTO, portadora do RG nº

continua na próxima folha



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-3 de Pessoa Jurídica - Integral desta Cidade de Jacutinga/RS, à folha 71F, sob nº 156, em data de 28 de abril de 2020, encontra-se registrado a TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE REGISTRO DA SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO, cujo teor é o seguinte:

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO

- Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Erechim-RS, livro "A" número 002, nele às folhas 036 verso, sob número 192 em data de 04 de dezembro de 1981.

- Transferência do Registro, conforme Art. 331 e 332 da CNRR/RS, para o Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacutinga-RS.

1. A denominação e natureza jurídica (Associação, Organização Religiosa ou Fundação).
Art. 1º - Está constituída, sob a denominação de **SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa.
2. CNPJ e dados de registro (nº de ordem, Livro, Folha(s) e data).
- CNPJ nº91.566.034/0001-01, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Erechim-RS, sob número 192, à folha 036, no Livro A-2, em data de 04 de dezembro de 1981.
3. Os fins.
Art. 3º - I - Amparar em suas dependências os idosos economicamente hipossuficientes, proporcionando-lhe meio ambiente interno e externo, acolhedor e saudável, onde possam interagir entre si e com as demais pessoas da comunidade através da construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;
II - Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento do idoso, quando sua aplicação prática em nível institucional e na vida diária;
4. Sede (endereço completo). *Obs.: A viabilidade/disponibilidade do endereço devem ser verificadas junto à Receita Federal para evitar a possibilidade de conflito no Cadastro Fiscal.*
Art. 2º - Rua Severino Reolon, nº70, bairro Centro, na Cidade de Jacutinga-RS, CEP: 99730-000;
5. Tempo de duração da associação.
Art. 6º - o tempo de duração da associação é indeterminado;
6. Os requisitos para a admissão dos associados (ato voluntário de ingresso/filiação).
Art. 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.
7. Os requisitos para demissão dos associados (ato voluntário de desligamento/desfiliação).
Art. 11º - Os associados perdem seus direitos:
I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
III - se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 156

assembleia geral.

Art. 24º - Caberá ao Presidente em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avalis ou quaisquer outros atos de favor.

14. O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos (quórum de abertura e quórum de deliberação).

Art. 14º - A assembleia geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;

III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte

Art. 17º - A assembleia geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I - reforma do estatuto;

II - eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;

III - destituição de administradores.

15. Forma de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la).

Art. 16º - A assembleia geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulars e outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único - A assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este estatuto.

16. As competências da Assembleia Geral.

Art. 15º - Compete à assembleia geral:

I - eleger os membros da Diretoria Executiva;

II - destituir os membros a Diretoria Executiva;

III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;

IV - alterar o estatuto;

V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo Único -para as atribuições nos incisos II e IV, é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

17. A forma de aprovação das contas.

Art. 15º - Compete à assembleia geral:

V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 5/5
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO DE JACUTINGA
Rua Reinaldo Valente, 251 - Centro - CEP: 99.730-000 - Jacutinga/RS
Carlos Junior Palavicini - Registrador Designado

continuação da folha anterior, Registro nº 156

DIRETORIA

SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO
Período 22 de maio de 2019 à 26 de junho de 2019

Presidente: LENIRA LODEA BAVARESCO, RG: 3000883151 SSP/RS e CPF: 749.053.410-00, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada na Rua João Malvest n°186 - centro - Jacutinga-RS.

Vice Presidente: INÊS GIACOMEL FAVRETTI, RG: 1084710278 SSP/RS e CPF: 452.720.890-72, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Pscoeroca, s/n° - Jacutinga-RS.

Primeiro Tesoureiro: CÉLIO CASAGRANDE, RG: 1029688231 SSP/RS e CPF: 308.027.650-91, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Av. Angelo A. Gasparetto, 87 - Jacutinga-RS.

Segundo Tesoureiro: OLICIR TOMASINI, RG: 1038788475 SSP/RS e CPF: 452.732.780-15, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, carpinteiro, residente e domiciliado na Av. Angelo Fabiani, n°611 - Jacutinga-RS.

Primeira Secretária: IVANI BELTRAME MENEGAS, RG: 2000881751 SSP/RS e CPF: 162.538.090-91, brasileira, separada, aposentada, residente e domiciliada no prolongamento da Av. Luiz Fissetti, s/n° - Jacutinga-RS.

Segundo Secretário: IVALINO CARRARO, RG: 1038608208 SSP/RS e CPF: 452.704.300-53, brasileiro, separado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Padre João Schindt, n°211 - Jacutinga-RS.

Conselho Fiscal - Titulares: VALDEMIRO BIANCINI, CPF: 083.506.740-49, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, aposentado, residente e domiciliado na Rua Olímpio Pessin, s/n° - Jacutinga-RS; CLAIR TEREZINHA VIEIRA, RG: 1009353804 SSP/RS, CPF: 627.546.450-04, brasileira, separada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Antonio Menin, s/n° - Jacutinga-RS.

Conselho Fiscal - Suplentes: FIORENTINA ZANGRANDE, RG: 6062688615 SSP/RS, CPF: 671.162.300-26, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, aposentada, residente e domiciliada na Avenida Angelo Gasparetto, n°82 - Jacutinga-RS; MARIA FASSINA, RG: 5070928881 SSP/RS, CPF: 434.225.000-48, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada na Rua Isidoro Gasparetto, s/n° - Jacutinga-RS; e INÊS SBRUSSI, RG: 1052685417 SSP/RS, CPF: 749.049.730-20, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, agricultora, residente e domiciliada na Rua Bernardo Busatta, s/n° - Jacutinga-RS.

O referido é verdade. Dou fé.
Jacutinga, 29 de abril de 2020.

Bel. Carlos Junior Palavicini - Registrador Designado

Emolumentos: Total: R\$59,70 + R\$6,10 = R\$65,80
Certidão PJ (5 pgs): R\$46,00 (0191.04.1600004.00322 = R\$3,30)
Busca: R\$8,70 (0191.01.1600004.00998 = R\$1,40)
Processamento eletrônico: R\$5,00 (0191.01.1600004.00997 = R\$1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
101055 54 2020 0000021 41



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

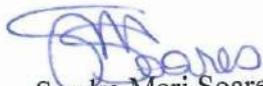
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail:vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 70/2021

Aos 11(onze) dias do mês de outubro de 2021(dois mil e vinte e um), às 10:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer da relatora Débora Ogliari relativo ao Projeto de Lei nº 3464/2021, que Declara de Utilidade Pública entidades do Município de Jacutinga e dá outras providências. O parecer da relatora é favorável á tramitação do projeto juntamente no que é acompanhada com o voto do vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer final da comissão favorável à tramitação. Jacutinga, 11 de Outubro de 2021.


Sandra Mari Soares
Presidente


Gerson Dias
Vice-Presidente


Débora Ogliari
Relatora

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**